



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 09 /2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.773/2021 QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2022, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei trata da alteração da Lei Municipal n. 1.773/2021 que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2022, às organizações da sociedade civil que especifica.

Art. 2º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.773/2021 na categoria educacional, passando a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA EDUCACIONAL

I - Associação Desportiva Nova Aliança de Cordisburgo, no valor de R\$ 32.000,00; (N.R)

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 22 de março de 2022.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

MENSAGEM 07/2022

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex.^a. o texto do projeto de lei que *“Dispõe sobre alteração da Lei 1.773, de 27 de outubro de 2021, que autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílio financeiros, no exercício de 2022, às organizações da Sociedade Civil que especifica, para acrescentar entidade beneficiária, e dá outras providências”*.

Este projeto de lei foi elaborado considerando a necessidade de fomentar o transporte universitário aos estudantes Cordisburguenses, visando o fortalecimento da cidadania e a promoção da Educação aos níveis elevados de ensino.

De acordo com estudos realizados pela Administração em conjunto com os integrantes da Entidade, evidencia-se a necessidade de majorar o repasse, como forma de contribuir com o deslocamento dos estudantes até as suas instituições de Ensino. Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Municipal n. 1.769/2021.

Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, 22 de março de 2022.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Ney Geraldo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

OFÍCIO Nº: 035/2022
ASSUNTO : COMUNICADO / “FAZ”
SERVIÇO : GABINETE DO PREFEITO
DATA: 23 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o ofício 023/2022 encaminhado por V.S.^a, servimos do presente para informar que esta Administração tomou conhecimento do assunto no início do ano letivo e buscou soluções de modo a beneficiar a classe estudantil. Após analisar todo o contexto orçamentário, encaminhamos o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n. 1.773/2021 com o objetivo de majorar o valor de repasse a Entidade Civil específica.

Esperamos poder contar com a valiosa atenção de V. S.^a, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Maurício Gomes
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,
Ney Geraldo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

Recebido em 23/03/2022